

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente dispensa devido à importância da contratação de empresa especializada em serviço técnico de vistoria veicular nos veículos COM AS PLACAS: QIV-1989, RXM-5D72, RYE-4A66, RDY-3D43, RXO-3H84 E RYG-0C77, da Secretaria Municipal de Educação, devido o curto prazo para início do ano letivo, a vistoria/inspeção veicular é onde verifica-se as perfeitas condições de trafegabilidade e segurança para realização do transporte escolar. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

A presente escolha do contratado justificasse tendo em vista que o fornecedor MARAVILHA VISTORIAS VEICULAR LTDA ME, atua a anos no ramo, contando com profissionais e equipamentos qualificados na área, atendendo satisfatoriamente a grande demanda em toda a região.

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Atuará como gestora e fiscal do contrato a servidora GESIANE MARIA SECCO

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal